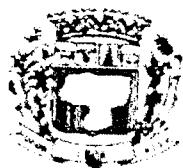


“Publicação no “Jornal de Ibiá” Ed. 001, 28/10 a 18/11/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmibiamg.com.br

Lei nº 1.689 de 10 de setembro de 2002.

“Altera Dispositivo da Lei nº 1.670 de 14 de dezembro de 2001 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.670 de 14 de dezembro de 2001 que “Dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Integram o CMDRS:

- I- o Secretário Municipal de Agricultura;
- II- 01(um) Representante do Legislativo;
- III- 01(um) Representante do IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária
- IV- 01(um) Representante da EMATER;
- V- 01(um) Representante do IEF;
- VI- 01(um) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- VII- 13 (treze) Representantes da Agricultura Familiar, indicados por cada uma das Associações Rurais, legalmente constituídas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá-MG, em 10 de setembro de 2002.


Hugo França
Prefeito Municipal